



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PUBLICADO EM

Data: 14/10/21

Órgão: Dou/dio

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2021.10.08  
14:48:52 -0300

**CONTRATO Nº 071/2021**

CARLOS ROBERTO  
SCHADES:082052  
94780

Assinado de forma digit  
por CARLOS ROBERTO  
SCHADES:08205294780  
Dados: 2021.10.08  
14:34:24 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

ID CIDADES/TCEES: 2021.025E0700001.01.0008

AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – (TABLET)

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, administrado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. RICARDO ABREU MAIA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 083.695.277-44 e da C.I. nº 1.527.975-ES, residente e domiciliado na Avenida Milton Mota, nº 447, centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.247.832/0001-63, estabelecida na Avenida Desembargador Santos Neves, 194, Centro, Vila Pavão-ES, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO SCHADES, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.052.947-80 e portador da Cédula de Identidade nº 1366.060 SSP ES, residente e domiciliado à Rua Antônio Bento, 68, Leopoldina, Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, Telefone (27) 99849-5834 / (27) 3752-7408 – e-mail: [licitacaonv@outlook.com](mailto:licitacaonv@outlook.com), doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o Processo Administrativo nº **594/2021**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de dispositivos móveis portáteis – (Tablet), discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DISPOSITIVO MÓVEL TIPO TABLET NA COR PRETA - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 OU SUPERIOR - PROCESSADOR QUAD CORE 1.4 GHZ NO MINIMO DISPLAY 8" (203.1mm) OU SUPERIOR - CONEXAO WIFI, para transmissão de dados ao sistema. - MEMORIA INTERNA MINIMO DE 32GB. - EXPANSIVO POR MICROSD DE NO MINIMO 64GB. - MEMORIA RAM DE NO MINIMO	88	SAMSUNG T290 + CAPA/PELICULA	R\$ 1.100,00	R\$ 96.800,00





# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

<p>2GB. - ENTRADA PARA MICRO SD E USB, BATERIA IONS DE LITIO DE NO MINIMO 1000 MAH POSICIONAMENTO GPS.</p> <p>DEVERÁ TER OS SEGUINTE ITENS INCLUSOS: 1 - CARREGADOR, CABO USB, 1 - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES E CAPA, NA COR PRETA, GIRATORIA TABLET PELICULA DE VIDRO.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TECNICA MÍNIMA DA CAPA: - BASE GIRATORIA PARA POSICIONAR A TELA NA HORIZONTAL OU VERTICAL COM VÁRIOS NÍVEIS DE INCLINAÇÃO PARA INCLINAR A TELA, pois deve permitir que o agente apoie o aparelho em cima de uma mesa para facilitar os trabalhos enquanto descansa a outra mão, além disso pode evitar algum deslize e que o aparelho caia no chão. - ELÁSTICO PARA FECHAMENTO DA TAMPA FRONTAL - CAPA LEVE DURAVEL E FACIL DE TRANSPORTAR - ABERTURA PARA CARREGADOR, CAMERA, FONE DE OUVIDO E BOTOES - DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COURINO para facilitar a limpeza visto que não permite a absorção de líquidos, além de ser um material sintético e ecológica e economicamente sustentável. - DEVE PROTEGER O TABLET CONTRA IMPACTOS E RISCOS.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TECNICA DA PELICULA - MÁXIMA RESISTÊNCIA 9H VIDRO TEMPERADO GENUÍNO MÁXIMA TRANSPARÊNCIA - ADESÃO POR ELETROSTÁTICA SEM COLA - FÁCIL INSTALAÇÃO APÓS LIMPAR A TELA - DEVERÁ PROTEGER CONTRA RISCOS E IMPACTOS -RECORTES ESPECIFICOS PARA O TABLET A SER ADQUIRIDO - SEM PERDA DA SENSIBILIDADE DO APARELHO -SUPERFICIE OLEOFÓBICA -VIDRO 9H COM 0,33MM DE ESPESSURA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>				
--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

**2.1** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 8.666/93;

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado  
digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2021.10.08  
14:50:10 -0300

CARLOS ROBERTO  
SCHADES:08205294  
780

Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO  
SCHADES:08205294780  
Dados: 2021.10.08 14:34:43 -03'00'





# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**2.2** Realizar o procedimento de entrega em até 15 (quinze) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento;

**2.3** O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

**2.3.1** A fornecedora poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade dos produtos com as exigências técnicas do Edital, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação;

**2.3.2** "Recebimento provisório", será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a"; da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

**2.3.3** "Recebimento definitivo", será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b"; da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

**2.3.4** "Aceite Final", será lavrado na mesma data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da Fornecedor e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

**2.3.5** O não cumprimento pela Fornecedor de todas as condições para o "atesto", implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas;

**2.4** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 023/2021 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O valor global para a aquisição de dispositivos móveis portáteis – (Tablet) é de **R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais)**, sendo que o CONTRATADO receberá após a emissão da nota fiscal e entrega dos Produtos/Equipamentos;

**3.2** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis em conta corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelos Órgãos Requerentes;

**3.3** No ato do pagamento do processo a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativos, de regularidade fiscal, não serão efetuados pagamentos quando qualquer uma das certidões de regularidade fiscal se encontrar sob o efeito de "positiva";

CARLOS ROBERTO  
CHADES:082052  
4780

Assinado de forma digital  
por CARLOS ROBERTO  
SCHADES:08205294780  
Dados: 2021.10.08  
14:35:01 -03'00'

**3.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2021.10.08 14:50:22  
-0300



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**3.5** Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**3.6** Dados Bancários: **Banco:** Banestes – **Agência:** 0201  
**Conta:** 21.547.310.

### CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**4.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**4.2** Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

**4.3** Fornecer o produto, objeto desta licitação com plena e total qualidade e garantia, contado da hora da ordem de fornecimento de produto, na forma estipulada e fornecida pela SMS;

**4.4** Informar a Secretaria Municipal de Saúde, as ocorrências de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade dos produtos;

**4.5** Após a entrega, o contratante disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se o modelo corresponde àquelas discriminadas na proposta;

**4.6** Satisfeitas todas as condições de testes, o órgão contratante emitirá o respectivo “termo de aceite”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para compor o “recebimento definitivo”;

**4.7** Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no contrato, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “termo de aceite” correspondente;

**4.8** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

**4.9** Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) dos equipamentos fornecidos e apresentá-las à Contratante;

**4.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

Assinado digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2021.10.08  
14:50:29 -0300

**CARLOS ROBERTO**  
**SCHADES:082052**  
**94780**

Assinado de forma digital  
por CARLOS ROBERTO  
SCHADES:08205294780  
Dados: 2021.10.08 14:35:19  
-03'00'





# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**4.11** Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

**4.12** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**4.13** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.14** A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

### CLÁUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

**5.1** Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) equipamento(s);

**5.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

**5.3** Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos equipamentos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

**5.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam substituídos;

**5.5** Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do equipamento;

**5.6** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

**5.7** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0020 – ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

2.077 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

22150000001 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

**CARLOS ROBERTO**  
**SCHADES:082052**  
**94780**

Assinado de forma digital  
por CARLOS ROBERTO  
SCHADES:08205294780  
Dados: 2021.10.08  
14:35:34 -03'00'

**ELIAS DAL**  
**COL:47881275715**

Assinado digitalmente  
por ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2021.10.08  
14:50:36 -0300





# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2021.10.08  
14:50:46 -0300

ARLOS ROBERTO  
CHADES:082052  
4780

Assinado de forma digital  
por CARLOS ROBERTO  
SCHADES:08205294780  
Dados: 2021.10.08 14:35:58  
-03'00'

### CLÁUSULA SETIMA DA GARANTIA E SUPORTE

**7.1** O período de garantia será contado a partir da data da emissão do "termo de aceite" dos equipamentos, não podendo ser inferior a 01(Um) ano;

**7.2** A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro do município ou fora do município, com e sob a responsabilidade da empresa contratada. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta;

**7.3** A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do firmware, e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a contratada responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do contratante;

**7.4** Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da contratada, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 8 (oito) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados;

**7.5** Na necessidade de retirada do equipamento, a contratada, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo;

**7.6** No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à contratada a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao contratante;

**7.7** Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis termos de qualidade e características técnicas com os existentes;

**7.8** A contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

**7.9** A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo contratante;

**7.10** Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware e/ou firmware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de





# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"drivers", a contratada deverá providenciar a correção do problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência;

**7.11** Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência;

**7.12** A contratada deverá fornecer atualizações regulares para o firmware, BIOS e/ou UEFI do equipamento, independente de requisição da contratante, para a correção de defeitos e irregularidades do mesmo. Estas atualizações deverão, inclusive, atualizar os componentes do firmware, BIOS e/ou UEFI relativas aos componentes da motherboard instalada (Chipset, North bridge, South bridge, etc.). Deverá também corrigir problemas e/ou defeitos referentes à comunicação entre a motherboard e processador;

**7.13** As atualizações de firmware deverão passar por testes de regressão e controle de qualidade por parte da contratada, e devem ser acompanhadas de lista de alterações simplificada, contendo além de descritivo simplificado das alterações incluídas naquela versão da imagem do firmware;

**7.14** Deverá a contratada disponibilizar à contratante canal de suporte para o registro de problemas com o firmware e requisição de correções e atualizações de firmware, operado por pessoal capacitado para atender este nível de requisição técnica;

**7.15** Todas as incorreções no firmware detectadas e reportadas pelo sistema operacional ou por ferramentas disponibilizadas por fabricantes de processadores, membros do uefi fórum, ou fabricantes de sistemas operacionais serão, a critério da contratante, considerados defeitos passíveis de correção compulsória durante o período de garantia, e deverão ser corrigidas através de atualização do firmware quando requisitado pela contratante;

**7.16** O prazo para correção de problemas menores de firmware será de no máximo 60 dias corridos. Não serão considerados problemas menores de firmware aqueles que causem funcionamento incorreto ou incompatibilidade entre: os sistemas operacionais especificados por este termo de referência e quaisquer dispositivos ou componentes fornecidos pela contratada como parte integrante ou como acessório dos equipamentos. Neste caso, o problema deverá ser corrigido no prazo máximo definido neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1** A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**8.2** O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

**8.3** Os acréscimos ou supressões que se fizerem

CARLOS ROBERTO  
CHADES:082052  
4780

Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO  
SCHADES:08205294780  
Dados: 2021.10.08 14:36:18  
-03'00'

Assinado digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2021.10.08  
14:50:58 -0300



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

necessários para atendimento ao item 7.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

### CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**9.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções da Lei 8.666/93, dos artigos:

**9.2** Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**9.2.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**9.2.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**9.2.3** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**9.2.4** O atraso injustificado no início do serviço;

**9.2.5** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**9.2.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;

**9.2.7** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**9.2.8** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

**9.2.9** O falecimento do contratado;

**9.2.10** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**9.2.11** A supressão, por parte da Administração, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

**9.2.12** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo Página 25 de 36 superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**CARLOS ROBERTO**  
**SCHADES:082052**  
**94780**

Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO  
SCHADES:08205294780  
Dados: 2021.10.08 14:36:36  
-03'00'

Assinado digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2021.10.08  
14:51:10 -0300





# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**9.2.13** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**9.2.14** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no Termo de Referência;

**9.2.15** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.2.16** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**9.3** Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

**9.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo anterior;

**9.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.3.3** Judicial, nos termos da legislação;

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2o Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**9.3.4** Devolução de garantia;

**9.3.5** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**9.3.6** Pagamento do custo da desmobilização.

§ 3o Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**9.4** Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

**9.4.1** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**9.4.2** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado digitalmente  
por ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2021.10.08  
14:51:26 -0300

**CARLOS ROBERTO**  
**SCHADES:082052**  
**94780**

Assinado de forma digital  
por CARLOS ROBERTO  
SCHADES:08205294780  
Dados: 2021.10.08 14:36:55  
-03'00'





# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**9.4.3** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**9.4.4** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

**9.5** Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda Página 27 de 36 unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.6** Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**9.6.1** Advertência;

**9.6.2** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**9.6.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.6.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

Assinado digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL.47881275715  
Data: 2021.10.08  
14:51:33 -0300

CARLOS ROBERTO  
SCHADES:082052947  
80

Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO  
SCHADES:08205294780  
Dados: 2021.10.08 14:37:21 -03'00'





# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**9.7** Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**9.7.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.7.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.7.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.7.4** As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

**9.8** A multa será estipulada pela seguinte fórmula:  $M = 0,02 \times C \times D$ . Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso;

**9.9** Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

**9.10** Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

**9.11** A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**9.12** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

**9.13** A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

**9.14** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado digitalmente  
por ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2021.10.08  
14:52:22 -0300

**CARLOS ROBERTO**  
**SCHADES:082052**  
**94780**

Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO  
SCHADES:08205294780  
Dados: 2021.10.08 14:37:38 -03'00'





# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**9.15** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**9.16** Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

**10.2** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;

**10.3** Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

**10.4** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

**10.5** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

**10.6** Recusar o fornecimento irregular; não aceitando o produto diverso daquele que se encontra especificado em Edital e seus anexos;

**10.7** Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Administração. (Art. 73, da 8.666/93).

**10.8** Comunicar - por escrito - ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2021.10.08  
14:52:31 -0300

**CARLOS ROBERTO**  
**SCHADES:082052**  
**94780**

Assinado de forma digital  
por CARLOS ROBERTO  
SCHADES:08205294780  
Dados: 2021.10.08 14:37:57  
-03'00'





# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ecoporanga/ES, 08 de outubro de 2021

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado digitalmente  
por ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2021.10.08  
14:52:41 -0300

### MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES

ELIAS DAL COL  
CONTRATANTE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RICARDO ABREU MAIA

CARLOS ROBERTO  
SCHADES:08205294  
780

Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO  
SCHADES:08205294780  
Dados: 2021.10.08 14:38:18 -03'00'

### G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA ME

CARLOS ROBERTO SCHADES  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1ª Daive Soares Vieira CPF 191.051.867-06

2ª Juliano Américo Botelho CPF 124.830.847-94